LEI N.° 1.704/2012
DATA: 01/03/2012

SÚMULA: ALTERA O INCISO III DO ART. 33 DA LEI N.° 1.645/2011, DE 07/07/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Aroldo Antunes Domingues, no uso de minhas atribuições legais, especialmente as contidas nos arts. 28, III, 55, § 8.° da LOM – Lei Orgânica Municipal – e art. 33, III do RI – Regimento Interno da Câmara –, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.° Fica alterado o inciso III do art. 33 da Lei n.° 1.645/2011, de 07/07/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento do Município de Pinhão, relativo ao Exercício Financeiro de 2012, e dá outras providências, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 33 ...

...

III - abrir créditos adicionais suplementares no limite de 5% (cinco por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;"

Art. 2.° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e doze, 47.° Ano de Emancipação Política.

Aroldo Antunes Domingues
Vice-Presidente